



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

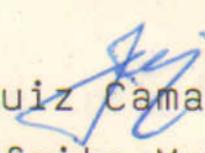
Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

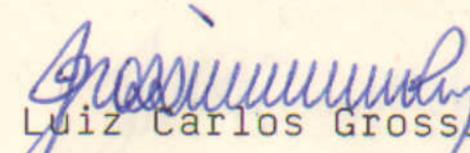
L E I Nº 722/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- RESOLUÇÃO:- Concede aumento salarial e dá outras providências.
- ART. 1º - Fica concedido aumento salarial aos Servidores Estatutários e em comissão do Executivo e Legislativo, os regidos pela CLT, o pessoal do Magistério, Pensionistas e aposentados, na base de 74% (setenta e quatro por cento) sobre seus vencimentos a partir de 1º de março de 1990.
- ART. 2º - Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores de todos os anexos das Leis Municipais, pertinentes à matéria para completa regulamentação da presente Lei.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 06 dias do mês de abril de 1990.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo